

MANUAL DO MARCENEIRO

Este manual tem por objetivo fornecer informações aos trabalhadores sobre os seus direitos e deveres, de acordo com o que é estipulado na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com enfoque nos Marceneiros, cuja categoria possui amparo nos códigos 1.2.10, 1.2.12 e 2.5.3 do Decreto 53.831/64.



CARGA HORÁRIA



A jornada de trabalho no âmbito privado para aqueles que trabalham sob o regime de carteira assinada, não deve exceder 8 horas diárias, a não ser que seja especificado outro limite.

O trabalhador também possui o direito a um horário de almoço que seja proporcional à sua jornada diária de trabalho e períodos de descanso durante o expediente.

HORA EXTRA E BANCO DE HORAS



A remuneração da hora extra será, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) superior à da hora normal. Algumas empresas adotam o sistema de banco de horas para contabilizar as horas extras feitas pelos trabalhadores, que podem ser compensadas posteriormente por meio de uma remuneração em dinheiro ou folga.

LICENÇA MÉDICA



Qualquer pessoa que trabalhe mediante o regime da CLT, tem o direito de receber a licença médica mediante atestado. A empresa pagará sua remuneração por um determinado período de atestado, porém, ao ultrapassar esse período, o trabalhador deve solicitar auxílio doença junto à Previdência Social.

SEGURANÇA NO TRABALHO



O empregador tem o dever de fornecer ao empregado os Equipamentos de Proteção Individual em perfeitas condições e de forma gratuita para a execução de suas atividades laborais. Para os marceneiros, esses EPIs incluem: óculos de proteção, protetores auditivos e faciais, luvas antiderrapantes ou de raspa de couro, máscara de proteção, calçado de segurança, aventais e até capacetes.

APOSENTADORIA ESPECIAL



No exercício das suas atividades, por trabalhar diretamente em contato com substâncias químicas como thinner, selador, verniz, solvente, massa plástica, cola e ambiente de trabalho na presença de ruído e poeira, entre outros, os marceneiros recebem o direito à aposentadoria especial. Para isso, a reforma da previdência criou uma regra de transição, sendo necessário contar o tempo de trabalho (mais que 25 anos) e a idade do marceneiro, de forma que chegue à soma de 86 ou mais.

CRIANDO UM SINDICATO



Passo 1. Formar uma Diretoria Inicial;

Passo 2. Juntar documentos necessários para sua formalização;

Passo 3. Registrar a Organização no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas para garantir a Personalidade Jurídica;



Passo 3. Apresentá-los na seção de relações do trabalho da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego da sua região, no MPT para garantir a unicidade;

Passo 4. Definir o nível hierárquico da organização;

Passo 5. Esperar pela regularização do processo.

BENEFÍCIOS DOS SINDICALIZADOS



1. Melhoria do piso salarial da categoria;
2. Auxílio para ferramentas dos marceneiros;
3. Fornecimento de melhores equipamentos;
4. Aumento da % nas horas extras;
5. Auxílio saúde e salário família;
6. Reuniões para conscientização dos profissionais sobre a categoria e seus direitos;
7. Melhor adicional de insalubridade;



8. Melhor divulgação da categoria para a população;

9. Organização das ideias e debates para melhorias;

10. Estabilidade para aqueles que são dirigentes sindicais.

INSALUBRIDADE



Marceneiros podem ter direito ao adicional de insalubridade, porque trabalham diretamente com produtos como thinner, selador, verniz, solvente, entre outros. O MT entende que esses agentes são nocivos à saúde e qualidade de vida dos trabalhadores. Em alguns estados, como o RS, os sindicatos conseguiram o adicional de 20% (R\$ 135,60).

Exemplos de Riscos à saúde:

Físicos - Calor

Ergonômicos - Postura

Biológicos - Fungos e Bactérias

Químicos - produtos que podem ser inspirados

